MENSAGEM Nº 373/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 373/2015

Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 546, DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Colenda Câmara de Vereadores:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 373/2015, que altera dispositivos da Lei 546, de 03 de abril de 2000, visando a autorização para o Município efetuar a concessão de espaço público, precedida de licitação na modalidade Concorrência Pública tipo Melhor Técnica e Preço.

Considerando a realização de nova licitação para concessão de espaço público junto ao Terminal Urbano de Passageiros, bem como, da necessidade de ser alterada a redação da Lei Municipal 546/2000 que autorizou a concessão do espaço público por quinze anos, a Administração entende que além da reforma inicial e manutenção, a permissionária ainda deverá pagar aluguel mensal pelo uso e exploração do imóvel, que poderá ser compensado com os investimentos dos valores aplicados na reforma, a qual deverá executada nas especificações e valores do projeto que serão apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
☐ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
☐ RETIRADO(A) ☐ ARQUIVADO(A)
☐ DEVOLVIDO(A) ☐ ENCAMINHADO(A)
São Bento do Sul, ____/____/____
Edimar G. Salomon - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 26 / 06 / 15
Horas: 16:05
Visto: 088/15

PROJETO DE LEI Nº 373, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 546, DE 03 DE ABRIL DE 2000,

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 546, de 03 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PRECEDIDA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

Art. 2º Os artigos da Lei nº 546, de 03 de abril de 2000, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a concessão de espaço público, precedida de licitação na modalidade concorrência pública, tipo melhor técnica e preço para escolha de permissionária para concessão de exploração de lanchonete no Terminal Urbano de Passageiros, localizado na Rua Wenzel Kahlhofer, neste município." (NR)

"Art. 2º O prazo da presente concessão será de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato e do termo de permissão". (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei nº 546, de 03 de abril de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal